



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Procuradoria Judicial



Of. N.º
Proc. N.º

LEI N.º 492/57

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma passagem para pedestres, sub-nível, ligando a rua Prefeito Salviano Feiteira de Andrade à Av. Dr. Labieno da Costa Machado.

Artigo 2º - A Prefeitura, para a execução dos serviços, entrará em composição com a Cia. Paulista de Estradas de Ferro, a fim de submeter a apreciação da mesma o projeto de construção, bem como obter a respectiva licença.

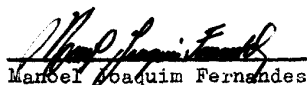
Artigo 3º - Os serviços serão executados pela Municipalidade, sujeitos à fiscalização da Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria a ser consignada em orçamento no valor de cr\$-800.000,00.

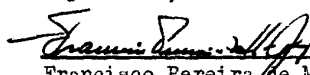
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de Setembro de 1957.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrado e Publicado nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor